



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 012-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao manifestarmos respeitosos cumprimentos a Vossas Senhorias, servimo-nos do presente para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012-03/2023, que trata da autorização para o Município firmar **Termo de Fomento** com a Associação Projeto Renascer, conforme plano de trabalho em anexo.

A Associação Projeto Renascer é atualmente a única entidade que se situa neste Município e desenvolve atividades voltadas a prática esportiva do futebol de campo, com crianças e adolescentes, tendo esta finalidade em seu Estatuto, e assim, enquadra-se no *caput*, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, repassando o processo administrativo para apreciação desta Casa Legislativa com o intuito de ratificar o tocante no artigo 31, *caput* e inciso II, da referida Legislação bem como dar transparência e publicidade na intenção de formalização da parceria em comento.

A parceria em questão possui como escopo o regime de mútua cooperação e evidencia-se o interesse público ao passo que, através dela, é possível assegurar uma atividade física saudável às crianças e adolescentes deste Município bem como possibilitar a descoberta de talentos esportivos, através da participação em campeonatos e torneios regionais e estaduais, onde geralmente há a presença de olheiros.

Desta feita, ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos com os demais trâmites legais pertinentes até a formalização do Termo de Fomento em questão.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 27/02/2023

Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 012-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a concretizar parceria voluntária com a Associação Projeto Renascer, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Parceria Voluntária, através de **Termo de Fomento**, com a Organização da Sociedade Civil Associação Projeto Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 36.586.354/0001-07, até o valor limite de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o desenvolvimento da prática esportiva do futebol de campo, com crianças e adolescentes residentes em Colinas.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo é o máximo a ser aplicado até o término do ano de 2023 para o atendimento do plano de trabalho apresentado.

Art. 2º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado, tendo por base o previsto no Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais e/ou informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

Art. 3º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, em especial o constante na Lei nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas

PROTOCOLO

GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2023.

Processo nº: _____

Data Entrada: 27/02/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Projeto Renascer		CNPJ: 36.586.354\0001-07	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Privada		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Fernando Ferrari, s/n			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Colinas	U.F. RS	CEP: 95895-000
E-MAIL:	TELEFONE: (51)994428835		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: Está sendo aberta	BANCO-----	AGÊNCIA-----	
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Cesar Miranda		CPF: 715.209.450-00	
PERÍODO DE MANDATO: 2023/2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 39698220672\SJS RS	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: Rua Fernando Ferrari, 650, Centro, Colinas - RS		CEP: 95895-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Escolinha de Futebol Renascer	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO a contar da assinatura do Termo de Fomento	TÉRMINO Período de 12 meses
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes (nas faixas etárias de 07 a 12 anos)		
OBJETO DE PARCERIA: Desenvolvimento da escolinha de futebol de campo para as crianças e adolescentes residentes no Município de Colinas, por 2h semanais, com o intuito de oferecer uma atividade saudável bem como desenvolver as capacidades e habilidades motoras das crianças e adolescentes, resultando positivamente nas condições de saúde das crianças e dos adolescentes colinenses. Além disso, oportunizar o descobrimento de talentos esportivos na área do futebol de campo através da participação da escolinha em campeonatos regionais e estaduais.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Fomentar o acesso à prática esportiva e de lazer para crianças e adolescentes, com caráter formativo e educacional, através do futebol de campo com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, a saúde, a preservação de valores morais, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócios educativos como cooperação, emancipação, participação, a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento de desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico. Além disso oportunizar a participação em torneios e campeonatos, aos quais muitas vezes há a presença de olheiros, possibilitando a descoberta de destaques/talentos esportivos no futebol de campo.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS:

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras das crianças e adolescentes.
- Resultado positivo na auto estima e nas condições de saúde das crianças e adolescentes; Aumento no rendimento escolar;
- Proporcionar o melhor desenvolvimento na prática de atividades de campo para as crianças e adolescentes com um profissional habilitado

3.2 – ESPECÍFICOS:

- Promover a difusão do conhecimento, viabilizar o acesso à prática e cultura do esporte e do lazer;
- Oferecer práticas esportiva com qualidade, através de recursos qualificados;
- Proporcionar, com a prática esportiva e do lazer, melhor desenvolvimento da cidadania;
- Contribuir para a redução das situações de risco social, através da prática esportiva.
- Descobrir destaques/talentos esportivos no futebol de campo.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

As atividades físicas irão contemplar a modalidade esportiva de futebol de campo com periodicidade semanal e carga horária mínima de 2 horas semanais com profissional habilitado. Será fornecido uniforme, materiais esportivos como bolas, cones, etc, e transporte dentro e fora do município para participar de torneios e campeonatos.

5 - METAS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META 01: Desenvolver o projeto da escolinha de futebol de campo, através do desenvolvimento da atividade semanal de futebol de campo, por 2 horas por semanais, com o intuito de oferecer uma atividade saudável bem como desenvolver as capacidades e habilidades motoras das crianças e adolescentes, resultando positivamente nas condições de saúde das crianças e dos adolescentes colinenses.

META 02: Participar de campeonatos regionais e estaduais com a participação de olheiros, como forma de estimular a pratica, visando trabalho em equipe, onde poderá haver destaques.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Notas fiscais do professor habilitado; relatório de fotografias de treinos e dos jogos nas participações em torneios e campeonatos. Relatório de desenvolvimento dos alunos na prática esportiva pelo profissional habilitado.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
META 01	ANUAL	Desenvolver atividade semanal de futebol de campo, 2 horas por	UNIDADE	QUANTIDADE:	INÍCIO:	TÉRMINO:



		semanais.	HORA	2 horas semanais	A contar da assinatura do Termo de Fomento	12 meses
META 02	ANUAL	Participar de campeonatos regionais e estaduais.	JOGO	Conforme calendário regional e estadual de torneios e campeonatos	A contar da assinatura do Termo de Fomento	12 meses

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	9.600,00	800,00	9.600,00
TOTAL GERAL	9.600,00	800,00	9.600,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	9.600,00	800,00	9.600,00
TOTAL GERAL	9.600,00	800,00	9.600,00

***O valor do parceiro será usado custear o profissional habilitado para o desenvolvimento do projeto.**

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9- CONTRA PARTIDA:

Oferecer as crianças e adolescentes de Colinas uma atividade semanal saudável através do futebol de campo, com profissional habilitado e materiais adequados. Outrossim, oportunizar as crianças e adolescentes a participação em campeonatos regionais e estaduais, estimulando a prática, em que possam haver olheiros a fim de encontrar destaques no futebol decampo.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

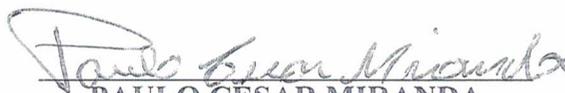
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Colinas, 24 de fevereiro de 2023.


PAULO CÉSAR MIRANDA
Presidente